



Câmara Municipal

CACEQUI-RS

Pro. 2

Data 12/11/2025

ATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025

Abre Sindicância Administrativa para apuração de possíveis irregularidades no âmbito da Câmara Municipal de Cacequi.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CACEQUI, no uso das atribuições legais e

CONSIDERANDO a Portaria nº 479/2025, que nomeou a Comissão de Sindicância;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar os fatos descritos no Processo Administrativo nº 20/2025, onde foi relatado a ocorrência de agressões físicas entre o servidor TAIGUARA EDUARDO DE SOUZA HAAR, ocupante do cargo de provimento efetivo de auxiliar administrativo, e o cidadão CRISTIANO ALVES DOS SANTOS, no dia 05 de novembro de 2.025, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi, as quais podem, em tese, configurar infração disciplinar prevista nos arts. 129 e 130 do Regime Jurídico Único do Município (Lei Municipal nº 2520/2005);

CONSIDERANDO o princípio constitucional da moralidade administrativa e o dever de apurar eventuais irregularidades funcionais no serviço público;

DECIDE:

Art. 1º – Fica formalmente instaurada Sindicância Administrativa para apuração se a conduta do servidor TAIGUARA DE SOUZA HAAR caracteriza falta funcional, de acordo com os artigos 129 e 130 do Regime Jurídico Único, Lei n.º 2520/2005.

Art. 2º – A Sindicância terá caráter investigativo e preliminar, podendo resultar em:

I – Arquivamento;

II – Aplicação imediata de penalidade de advertência ou suspensão, quando cabível;

Rua Senador Salgado Filho, 235 - Cep. 97.450-000 - Tel. (55) 3254-1449 - Cacequi -RS
Email : cmcacequi@terra.com.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”



III – Instauração de Processo Administrativo Disciplinar, caso constatados indícios de infração grave.

Art. 3º – A Comissão de Sindicância atuará conforme designação constante na Portaria nº 479/2025.

Art. 4º – A Sindicância Disciplinar deverá seguir o disposto nos artigos 162 e 163 do Regimento Interno, sendo sempre garantidos o contraditório e a ampla defesa, conforme art. 5º, LV, da Constituição Federal.

Art. 5º – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Cacequi, 04 de dezembro de 2025.

ARTHUR RUMPEL JOANELLA
Presidente